

PIMCO LATIN AMERICA ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS LTDA.

- POLÍTICA DE VOTO-

Última Atualização: fevereiro de 2021

I. Introdução

1.1 A Sociedade

PIMCO LATIN AMERICA ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS LTDA., sociedade limitada brasileira, com sede social na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, Torre A, 5º andar, São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, CEP 04538-133 (a "Sociedade" ou "PIMCO LA").

1.2 Atividades da PIMCO

A PIMCO LA é uma afiliada da Pacific Investment Management Company LLC ("PIMCO")¹, uma das companhias líderes de *investment management* no mundo com sede na Califórnia nos Estados Unidos, 14 escritórios globais localizados em 12 países.

A PIMCO LA está totalmente conectada e integrada aos sistemas e departamentos administrativos, legais e de *compliance* da PIMCO, além de estar sujeita aos manuais, políticas, regras e procedimentos aplicáveis a todas as empresas afiliadas do grupo.

Em relação à PIMCO LA especificamente, os fundos de investimento brasileiros geridos por ela são, até a data de revisão desta Política, fundos multimercado – investimento no exterior – direcionados a investidores qualificados ou profissionais com o objetivo final de investir a maioria de seus ativos em fundos *offshore* geridos por entidades afiliadas da PIMCO ("Fundos Locais").

Considerando que parte substancial dos ativos dos Fundos Locais é destinada a investimentos em fundos *offshore*, as principais operações relacionadas a gestão de carteiras da PIMCO LA no Brasil consistem em (i) assegurar que os Fundos Locais tenham liquidez suficiente para sustentar os resgates, (ii) evitar liquidez excessiva sem alocação apropriada, de acordo com a política de investimento de cada Fundo Local e (iii) compra e venda de moeda estrangeira para, respectivamente, compra e venda de ações de fundos *offshore* subjacentes, geridos por afiliada da PIMCO.

Por esse motivo, a presente Política será aplicável apenas caso os Fundos Locais passem a aplicar parcela de seus recursos em ativos financeiros ou cotas de fundos de investimento localizados no Brasil, em linha com as Regras e Procedimentos ANBIMA (conforme definido abaixo). Atualmente, nenhum dos ativos detidos pelos Fundos Locais requer exercício de direito de voto.

Sem prejuízo, a PIMCO possui políticas e procedimentos internos referentes ao exercício de direito de voto aplicável às entidades operacionais da PIMCO no curso ordinário dos negócios, qual seja,

¹ Quando mencionada somente a "PIMCO", nos referimos ao grupo econômico controlado pela Pacific Investment Management Company LLC. Quando a referência é feita à entidade no Brasil, registrada como administradora de carteira perante a CVM, utilizaremos o termo "PIMCO LA".

Error! Unknown document property name.

a *Proxy Voting Policy* e suas atualizações. Tal política será também observada pela PIMCO LA em relação a seus princípios de atuação, conforme aplicável.

II. Objetivo da Política

A PIMCO LA, em obediência às regras estabelecidas na Instrução nº 555 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2014 (“CVM” e “ICVM 555”) e no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Código de ART” e “ANBIMA”, respectivamente), formulou a presente política de exercício de direito de voto, em conformidade com as Regras e Procedimentos ANBIMA para Exercício de Direito de Voto em Assembleias nº 02, elaborada pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, de 23 de maio de 2019, bem como suas futuras atualizações (“Regras e Procedimentos ANBIMA”), o qual é *incorporado por referência* à presente política (“Política”).

A PIMCO LA, adicionalmente às Regras e Procedimentos ANBIMA, deverá observar também a *Proxy Voting Policy*, conforme aplicável.

O objetivo desta Política é estabelecer os requisitos mínimos e os princípios gerais que disciplinarão a atuação da PIMCO LA quando exercer o direito a voto em assembleias gerais de Fundos Locais e de companhias emissoras de títulos e valores mobiliários que compõem a carteira de Fundos Locais sob sua gestão de forma a não privilegiar nenhum Fundo Local em detrimento de outro e de estabelecer mecanismos de mitigação e prevenção de conflitos de interesses decorrentes das operações, bem como os procedimentos a serem por ela adotados em consonância com as regras estabelecidas pela CVM e pela ANBIMA. O direito de voto será exercido pela PIMCO LA de forma a cumprir seus deveres fiduciários e garantir que as votações ocorram no melhor interesse dos cotistas dos Fundos Locais.

O Diretor de *Compliance* será responsável pelo controle e execução da presente Política.

III. Conflito de Interesses

A PIMCO LA irá exercer seu direito de voto como representante dos cotistas em relação aos Fundos Locais de acordo com seus deveres fiduciários, conforme aplicável, e o fará respeitando o princípio de lealdade aos clientes, assim como a segregação de atividades imposta pela legislação vigente e as Regras e Procedimentos ANBIMA, conforme aplicável.

Ao exercer o voto como representante dos cotistas, a PIMCO LA poderá se deparar com situações potenciais ou que se materializem como conflitos de interesse, como por exemplo: (i) se a PIMCO LA tiver alguma relação comercial com o emissor do ativo relacionado a matéria deliberada; (ii) se algum funcionário responsável pela representação de dos cotistas tenha relação pessoal ou comercial com o emissor do ativo relacionado a matéria deliberada; (iii) se os cotistas tiverem interesses divergentes em relação a orientação de voto adotada pela gestora ou (iv) se algum funcionário responsável pela representação dos cotistas tome conhecimento de relação comercial entre a PIMCO LA e o emissor do ativo previamente ao exercício de voto.

Em situações de potenciais ou reais conflitos de interesse, o Diretor de *Compliance* da PIMCO LA fará a avaliação levando em consideração os aspectos materiais e intangíveis, de maneira a emitir uma posição formal sobre sua avaliação. Poderão existir também, hipóteses de conflitos de interesses nas quais estejam conflitados interesses de funcionários com o mandato de gestão de recursos de terceiros conferidos a PIMCO LA. Nesse cenário, os funcionários devem trazer ao conhecimento da PIMCO LA, na pessoa de seu Diretor de *Compliance*, as hipóteses de conflito e qualquer situação que possa gerar um potencial ou real conflito de interesses no processo de representação.

IV. Processo de Tomada de Decisão

A PIMCO LA será comunicada antecipadamente pelo administrador dos Fundos Locais sob a sua gestão sobre a ocorrência de uma assembleia para que possa votar. A PIMCO LA poderá votar diretamente e também à distância. A PIMCO LA ao exercer seu direito de voto na qualidade de gestora de recursos de terceiros, atuará conforme abaixo.

O voto deverá ser decidido pela equipe de gestão de recursos da PIMCO LA, tendo o Diretor de Gestão de Recursos ou o Analista a decisão final de voto, considerando a presente Política, a matéria a ser deliberada, o custo relacionado ao exercício do direito de voto, sua relevância para os Fundos Locais, qualquer conflito de interesses e a recomendação do Diretor de *Compliance* e se o voto será exercido no melhor interesse dos cotistas dos Fundos Locais ou não. Caso a PIMCO LA opte pelo não exercício de voto em assembleias em que os Fundos Locais tenham direito de voto, essa decisão deverá ser justificada e documentada para esse fim, incluindo, se aplicável, e-mails e/ou memorando internos.

No entanto, caso a PIMCO LA opte pelo exercício de seu direito de voto, o comparecimento às assembleias poderá ser feito por um diretor, pela área jurídica da empresa ou outro representante legal da PIMCO LA, tendo ainda a opção de contratação de terceiros para efetuar essa representação, com as procurações devidamente estipuladas.

V. Comunicação de Voto

Observados os procedimentos e exceções previstas nesta Política e nas Regras e Procedimentos ANBIMA, a PIMCO LA comunicará seus cotistas, sobre os votos proferidos pelo Fundo Local no tocante a assembleias gerais dos ativos financeiros da carteira do respectivo Fundo Local, devendo comunicar os cotistas no prazo de até 30 (trinta) dias da data do exercício do direito de voto, por meio de publicação do voto no site da PIMCO LA, no site do administrador fiduciário do Fundo Local, por meio de e-mail ou qualquer outra comunicação aplicável.

* * *